	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Data: 25/02/2008
	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONDICIONANTE	Folha: 1/5


Anexo de Alteração, Exclusão e/ ou Inclusão de Condicionantes: Nº 118347/2008 (SUPRAM-LM)
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 0260/ 1997/ 003/ 2007
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) - Adendo: Prorrogação de Condicionante

01. Identificação:

Empreendimento/ Empreendedora: Maroca e Russo Indústria e Comércio LTDA		CNPJ / CPF: 24.161.053/0016-50					
Nome Fantasia: Cotochés							
Logradouro: Av. Mário Cordeiro, 310, Bairro: São Jacinto, Teófilo Otoni-MG		CEP: 35.290-000					
Atividade Predominante: Preparação do Leite e Fabricação de Produtos de Laticínios							
Código da DN Copam 74/04: D-01-06-6							
Responsável Técnico: Júlio Rocha Aquino (Gerente de Meio Ambiente da Cotochés)							
SUL	Latitude:			Oeste	Longitude:		
	17°	50'	55"		41°	28'	59"
Porte do Empreendimento: Pequeno () Médio (X) Grande ()		Potencial Poluidor: Pequeno () Médio (X) Grande ()					
Classe do Empreendimento: 3							
Fase Atual do Empreendimento: LO Revalidada							
Localizado no entorno de UC (Unidades de Conservação)? () Não (X) Sim Unidade de Conservação - Área de Proteção Especial Estadual (APEE) Manancial Todos os Santos.							
Bacia Hidrográfica: Rio Todos os Santos							

02. Histórico:

Inspeção/ Vistoria/ Fiscalização: Sim	Relatório de Inspeção/ Vistoria/ Fiscalização Nº: 114/ 2007	Data: 29/05/2007
Notificações Emitidas Nº: #####	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONDICIONANTE</p>	<p>Data: 25/02/2008 Folha: 2/5</p>
--	--	--

02.1. Descrição do Histórico:

O processo de revalidação da licença Ambiental do empreendimento Maroca e Russo Indústria e Comércio Ltda foi levado à pauta da Reunião Ordinária do COPAM Leste Mineiro no dia 09 de novembro de 2007 em Teófilo Otoni/ MG, a decisão da câmara foi pelo deferimento da revalidação, com validade de 06 anos e condicionantes.

Com o intuito de cumprir integralmente todas as condicionantes, o empreendedor protocolou nesta Superintendência no dia 12/12/2007 pedido de revisão da condicionante nº 5 contida no parecer único nº 454801/2007, motivo pelo qual está sendo remetido a esse conselho tal anexo.

03. Introdução:

O empreendimento Maroca e Russo Indústria e Comércio Ltda, cujo logradouro Av. Mario Cordeiro, 310, São Jacinto, está situado na Zona Urbana do município de Teófilo Otoni/ MG e localizado pelas coordenadas geográficas, Latitude Sul 17° 50' 55" e Longitude Oeste 41° 28' 59", Datum SAD 69.

O empreendedor possui o certificado para Licença de Operação nº 005 sob o código D.01.06-6 "Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios", conforme DN 74/04, com finalidade de refrigeração do leite e envio às demais unidades da empresa.

04. Discussão:

Durante a análise da referida revalidação, foi constatado no SIAM que o laticínio em questão estava dentro dos limites da unidade de conservação denominada área de proteção especial estadual (APEE) manancial Todos os Santos. Diante de tal constatação, foi sugerida pela equipe interdisciplinar a inclusão da apresentação de carta de anuência do órgão gestor da unidade de conservação como condicionante da revalidação emitida. A condicionante em questão foi votada e aprovada, tal como descrita no parecer, pelos conselheiros na reunião do COPAM do dia 09/11/2007. O prazo para cumprimento da mesma foi definido em 30 dias a partir da concessão da licença, sendo o pedido de revisão protocolado tempestivamente.

De acordo com os documentos juntados, bem como justificativas para o pedido de revisão/alteração de condicionante, o órgão gestor responsável pela área, identificado como sendo a COPASA, manifestou-se inapto a emitir este tipo de declaração. A COTOCHÉS por

meio de email entrou em contato com a COPASA, no dia 19/10/2007, os mesmos admitiram serem os gestores, uma vez que disseram ter que vistoriar a área antes de emitir tal declaração. Já em resposta a outro e-mail datado de 29/11/2007, enviado pela COTOCHÉS, a mesma empresa afirma não estar apta a fornecer tal declaração.

O empreendedor argumenta, ainda, que se encontra instalado a, aproximadamente, quatorze anos no local, tendo sido inclusive licenciado anteriormente, sem que tenha trazido qualquer prejuízo à unidade de conservação.

Outra argumentação da empresa sustenta-se no fato de que a confluência do córrego Fazendinha, que recebe os efluentes tratados da COTOCHÉS, com o Rio Todos os Santos, está à jusante da unidade de conservação e ponto de captação de água para a cidade. Dessa forma, antes de receber a contribuição da empresa, por meio do córrego, a captação sofre interferência do esgoto sanitário da cidade que é lançado, sem tratamento, no Rio Todos os Santos.

Com base nesses argumentos o laticínio solicita que a mesma seja desconsiderada ou, na impossibilidade de não se contemplar essa alternativa, que seja dado um prazo de mais 90 dias para resolução de tal impasse.

Assim, de acordo com a análise dos argumentos feitos pelo empreendedor, a equipe da SUPRAM-LM sugere pela concessão de um prazo de 90 dias para que o mesmo possa solucionar o impasse. Desta forma, esperamos o eficaz cumprimento da Condicionante 05 do Anexo I, sem mais delongas.

05. Conclusão:

Enfim, a equipe interdisciplinar, por tudo que foi discutido, sugere pelo DEFERIMENTO do pedido de Prorrogação de Prazo para a Condicionante 05 do Anexo I, que faz parte da revalidação de Licença Ambiental da Maroca e Russo Indústria e Comércio LTDA, para fim de preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios do município de Teófilo Otoni/ MG, PA COPAM nº 0260/1997/003/2007, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

06. Adendo Conclusivo:

Favorável: () Não (X) Sim

07. Validade da Prorrogação:

90 (noventa) dias


08. Anexos:

Anexo I: Condicionantes para Revalidação de Licença de Operação.

Anexo II: Ofício de pedido de alteração de condicionante.

09. Equipe Interdisciplinar:

Integrantes:	Assinatura / Carimbo
Diretora Técnica Cássia Carvalho MASP: 1135589-8 Analista Ambiental (Gestor do Processo) Marco Túlio Parrela de Melo MASP: 1149831-8	<hr/> <p style="text-align: center;">_ / _ / _</p> <hr/> <p style="text-align: center;">_ / _ / _</p>

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p align="center">PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONDICIONANTE</p>	<p align="right">Data: 25/02/2008</p> <p align="right">Folha: 5/5</p>
--	--	--

Anexo I: Condicionantes para Revalidação de Licença de Operação.

Item	Condicionante	Prazo*
01	Executar Programa de Auto-monitoramento descrito no anexo II deste parecer.	Durante a validade da licença
02	Realizar a construção das bacias de contenção em volta do tanque de armazenamento de óleo BPF, bem como dos cilindros contendo amônia, com apresentação da respectiva ART do projetista.	60 dias
03	Caso haja alteração do processo produtivo, fazer comunicação por escrito a SUPRAMLM.	Logo após a alteração
04	Apresentar laudo de emissão de gases da caldeira a óleo, contento ART do projetista, assim como a metodologia usada para os seguintes parâmetros: Particulados e Dióxido de enxofre (SO ₂)	60 dias
05 ¹	Apresentar carta de anuência/ declaração do órgão gestor da APEE rio Todos os Santos.	30 dias

* Salvo especificações os prazos são contados a partir da concessão da licença.

¹ - Condicionante apreciada para a alteração.

ANEXO II



Teófilo Otoni, 5 de Dezembro de 2007.

À FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM.
DIVISÃO DE INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS – DIALE
SUPRAM-LM

At.: Dr. Marco Túlio Parrela de Melo – Analista Ambiental

PROCESSO COPAM NÚMERO: 00260/1997/003/1997

REFERÊNCIA: CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES

Prezado Senhor:

Referente ao cumprimento da condicionante descrita no item 5 – **Apresentar carta de anuência/declaração do órgão gestor da APEE rio Todos os Santos** – da renovação da licença ambiental, **CERTIFICADO LO Nº 005**, expedida em 15 de novembro de 2007, solicitamos junto a esta superintendência:

1. Que seja desconsiderada a referida condicionante;
2. Na impossibilidade do item acima não ser contemplado (anulação da condicionante), concessão de um prazo de 90 dias a partir da data de protocolização deste ofício.

As justificativas para a solicitação proposta baseiam-se nos seguintes argumentos:

- O órgão gestor desta APEE, Copasa – MG, argumenta que a instituição não é apta para a emissão deste tipo de documento, conforme pode constatado pelos anexos;
- Uma ação judicial, para que a Copasa – MG, faça a emissão deste documento, certamente demandará tempo;
- O empreendimento encontra-se instalado à aproximadamente quatorze anos neste local, contudo, nunca houve manifestação da Copasa – MG, que o empreendimento tenha trazido qualquer prejuízo a APEE, referentes ao lançamento dos efluentes tratados no corpo receptor (córrego Fazendinha);



- O córrego Fazendinha, componente da Bacia Rio Todos os Santos, tem ponto de confluência com o Rio Todos os Santos, a jusante do ponto no qual encontra-se a unidade de captação de água da Copasa - MG. A informação que nos foi dada pela Copasa -MG, que sua unidade de captação, se encontra a montante da área urbana da cidade de Teófilo Otoni, portanto, parte do esgoto sanitário proveniente do núcleo urbano, é lançado sem tratamento no rio Todos os Santos, antes que o mesmo receba a contribuição do córrego Fazendinha.

Em função dos fatos argumentados, esperamos ter atendido a solicitação proposta e aguardamos a orientação do SUPRAM -LM.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Júlio Rocha de Aquino

(Gerente do setor de Meio Ambiente)

Maroca & Russo Indústria e Comércio Ltda

RELAÇÃO DE ANEXOS

- 1 – Cópia da resposta via email em relação ao nosso primeiro contato com Copasa – MG.**
- 2 – Cópia de modelo de declaração de anuência enviada para a Copasa – MG.**
- 3 – Cópia do ofício enviado para o Gerente Distrital da Copasa Baixo Mucucuri.**
- 4 – Cópia da resposta via email em relação ao nosso último contato com a copasa - MG**

Walney

De: Captação Teo Otoni [ivan.carvalho@cotoches.com]
Enviado em: sexta-feira, 19 de outubro de 2007 08:20
Para: Julio Rocha
Assunto: Re: DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

At. Sr. Julio

Conforme o Sr. Paulo da copasa, só poderá nos dar esta carta apos vistoria na Cotochés e isto ele só ira fazer na semana que vem.

----- Original Message -----

From: Julio Rocha
To: ivan.carvalho@cotoches.com
Sent: Wednesday, October 17, 2007 2:00 PM
Subject: DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Prezado Ivan, em anexo encontra-se o modelo de declaração de anuência que deverá ser emitido pela COPASA-MG. Esta é apenas uma formalidade burocrática, sem a qual a nossa licença de funcionamento não será renovada, contudo, a emissão deste documento não trará nenhum prejuízo para a COPASA. Devido ao prazo, este documento deverá ser encaminhado até sexta feira, 19/10/2007, para a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, em atenção: Dr. Marco Túlio Parrela de Melo, que é o técnico responsável pelo acompanhamento do nosso processo junto ao COPAM.
Atenciosamente,
Júlio Rocha de Aquino.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A COPASA – COPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, unidade de Teófilo Otoni, declara que **CONCORDA**, para fins da revalidação de Licenciamento Ambiental junto ao **COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental**, que o tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento **MAROCA & RUSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, (PRODUTOS COTOCHÉS)**, CNPJ **24.161.853/0016-50**, - "Preparação do leite para a fabricação de produtos de laticínio" – e o local de instalação do empreendimento situado na Avenida Mário Cordeiro, 310, Bairro São Jacinto, na cidade de Teófilo Otoni – MG, BACIA do Rio Todos os Santos, BACIA na qual a COPASA processa a captação de água para o abastecimento da cidade de Teófilo Otoni, estão em conformidade com os regulamentos pertinentes para esta UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (MANANCIAL DO RIO TODOS OS SANTOS).

Teófilo Otoni, 16 de outubro de 2007.

Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão da declaração



Beio Horizonte, 01 de novembro de 2007.

À Copasa
At.: Dr. Marco Aurélio Senna Prates
Gerente Distrital do Baixo Mucuri
Teófilo Otoni – MG.

Maroca & Russo, Indústria e Comércio Ltda, fabricante dos produtos Cotochês, inscrita no CNPJ sob o número 24.161.853/0016-50, vem respeitosamente requerer de V.S., que seja expedida uma Declaração conforme modelo anexo, endereçada ao COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental, em papel timbrado da Copasa, que o tipo de atividade desenvolvida e local de instalação do empreendimento da empresa Maroca & Russo Indústria e Comércio Ltda, localizado na Avenida Mário Cordeiro, número 310, Bairro São Jacinto, em Teófilo Otoni, MG, BACIA do Rio Todos os Santos, BACIA na qual a COPASA processa a captação de água para o abastecimento da cidade de Teófilo Otoni, estão em conformidade com os regulamentos pertinentes para esta UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (MANANCIAL DO RIO TODOS OS SANTOS).

O documento solicitado visa atender exigência do sistema COPAM/FEFAM para a renovação de licença ambiental desta unidade industrial, cujo processo encontra-se em andamento, e a única pendência atual, é a apresentação deste documento.
Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Júlio Rocha de Aquino
- Gerente do Setor de Meio Ambiente -

Maroca & Russo Indústria e Comércio Ltda.

Walney

De: carla.viana@copasa.com.br
Enviado em: quinta-feira, 29 de novembro de 2007 09:50
Para: Julio Rocha
Assunto: Re: DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA FINS DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Júlio:

informamos que não estamos aptos a fornecer a Declaração solicitada.

Paulo Roberto Calvette / BMT0

Quoting Julio Rocha <meioambiente@cotoches.com>:

- > Senhora Carla,
- > Para a apreciação do Senhor Paulo Calvete, em anexo envio-lhe cópia
- > da solitação encaminhada a senhora e modelo de nuência requerida
- > pelo sistema COPAM/FEAM. Este documento é parte das condicionantes
- > pra a revalidação da licença ambiental e sem o qual, a nossa licença
- > será caçada.
- > O telefone do Engenheiro encarregado pela fiscalização desta
- > regioanal (SUPAM- LESTE MINEIRO), Senhor Marco Túlio Parrela de Melo,
- > é (33)3271-4988, para o caso do Senhor Paulo Calvete, querer
- > esclarecer qaulquer dúvida a respeito do documento solicitado.
- > Atenciosamente,
- > Júlio Rocha de Aquino.
- > Tel. (31) 3079-3545 - 9958-2925

